CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026
EDITAL DE ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERMO, Estado de Santa Catarina, Paulo Della Vecchia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 39, de 1º de agosto de 2018, na Lei n. 577, de 30 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO a proximidade do fim da vigência do processo seletivo e das Chamadas Públicas atualmente vigentes, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das ações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas no Município de Ermo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critério público, transparente e impessoal de seleção;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano de 2026 para os cargos de Auxiliar de Ensino da Educação e Professor, no Município de Ermo/SC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura de Ermo/SC e pela Secretaria de Administração e Finanças.

1.2. A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo ou Concurso Público em vigência, relativamente aos cargos especificados no item 3 deste Edital.

1.3. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no *site* oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

2 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital da Chamada Pública no *site* do Município, no DOM/SC e no mural da Prefeitura	02/02/2026
Período de inscrições	12h00 do dia 02/02/2026 às 12h00 do dia 09/02/2026
Publicação do resultado preliminar	10/02/2026
Interposição de recursos	0h00 às 17h00 do dia 11/02/2026
Publicação do resultado final definitivo e homologação do resultado final	12/02/2026

3 DO CARGO E DA HABILITAÇÃO

3.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo descritos e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimas informados no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Ensino da Educação	30 horas	6 + CR*	R$ 1.888,77**	Nível médio no curso de magistério ou ensino médio completo
Auxiliar de Ensino da Educação	40 horas	5 + CR*	R$ 2.518,08**	Nível médio no curso de magistério ou ensino médio completo
Professor	40 horas	3 + CR*	R$ 4.885,78**	Graduação em Pedagogia

*Cadastro de reserva.

**Valores atualizados para o ano de 2026.

3.2. Para a investidura no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira devidamente legalizada;

b) Gozo dos direitos políticos;

c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) Boa saúde física e mental;

f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3. Para fins de habilitação e nomeação nos cargos objetos desta Chamada Pública, além dos demais requisitos legais e específicos estabelecidos neste edital, o candidato deverá atender às seguintes condições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

a) Não ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretário Municipal ou de titular de cargo que lhe seja equiparado, de dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, de vereadores ou de titulares de cargos de direção no âmbito da câmara municipal;

b) Não ser parente por afinidade em linha reta até o 3º grau ou em linha colateral até o 2º grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretário Municipal ou de titular de cargo que lhe seja equiparado, de dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, de vereadores ou de titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal.

3.4. O descumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 3.2. e 3.3. implicará a inabilitação do candidato, com exclusão imediata da Chamada Pública.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a presente Chamada Pública serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, no *link* indicado neste edital (www.sistemasermo.com.br/chamadapublica0126/) e disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal, **no período das 12h00 do dia 02/02/2026 às 12h00 do dia 09/02/2026**.

4.2. **Para efetivar a inscrição**, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponível no *site* indicado no item 4.1., informando corretamente todos os dados solicitados.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, no próprio sistema eletrônico, os documentos em formato digital, legíveis e atualizados, conforme orientações disponibilizadas no formulário de inscrição.

4.4. É de **inteira responsabilidade do candidato** o correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como o envio completo e adequado da documentação exigida, não sendo admitidas correções, complementações ou substituições de informações após a efetivação da inscrição.

4.5. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, bem como a ausência de documentos obrigatórios, implicará no indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6. NÃO serão aceitas inscrições realizadas por outros meios, nem aquelas que não contenham o preenchimento completo do formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido.

4.7. Caso não apresente os documentos exigidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.8. Cada candidato poderá efetuar apenas **uma inscrição, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo no âmbito desta Chamada Pública**. Na hipótese de identificação de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada, ficando as demais automaticamente indeferidas.

4.9. Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

4.10. As informações declaradas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e estarão sujeitas à conferência e verificação pela Administração Municipal, mediante análise dos documentos comprobatórios anexados. A constatação de informações inverídicas ou a ausência de comprovação dos critérios de classificação poderá resultar na desclassificação do candidato ou na alteração da pontuação obtida.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por **ordem decrescente de pontuação final**, obtida mediante a soma dos pontos atribuídos aos critérios estabelecidos para cada cargo, observados os limites máximos de pontuação a seguir especificados:

I – Para o cargo de Professor:

I.1. A pontuação máxima para o cargo de Professor será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Titulação acadêmica *(pontuação máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos)*: Será considerada apenas a maior titulação comprovada, conforme abaixo especificado:

Titulação acadêmica	Pontuação
Doutorado na área da Educação ou área afim	45 (quarenta e cinco) pontos
Mestrado na área da Educação ou área afim	30 (trinta) pontos
Pós-graduação *lato sensu* na área da Educação ou área afim	20 (vinte) pontos

b) Tempo de serviço na respectiva função pretendida ou em função similar à do cargo pretendido *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, até o limite máximo de 35 (trinta e cinco) pontos. O tempo de serviço será apurado em meses, sendo desconsiderado os dias, e a pontuação será calculada com duas casas decimais.

c) Cursos de formação ou aperfeiçoamento relacionados na área da Educação *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos) de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

d) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

II – Para o cargo de Auxiliar de Ensino da Educação:

II.1. A pontuação máxima para o cargo de Auxiliar de Ensino da Educação será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Formação na área de Pedagogia *(pontuação máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos)*: Será considerada apenas a maior formação comprovada, conforme abaixo especificado:

Titulação acadêmica	Pontuação
Pedagogia concluída com Pós-graduação na área da Educação	45 (quarenta e cinco) pontos
Pedagogia concluída	30 (trinta) pontos
Estar cursando graduação em Pedagogia, com matrícula ativa	25 (vinte e cinco) pontos

b) Tempo de serviço na respectiva função pretendida ou em função similar à do cargo pretendido *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, até o limite máximo de 35 (trinta e cinco) pontos. O tempo de serviço será apurado em meses, sendo desconsiderado os dias, e a pontuação será calculada com duas casas decimais.

c) Cursos de formação ou aperfeiçoamento na área da Educação *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos) de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

d) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

5.2. Para a validação do tempo de serviço em função similar à do cargo pretendido (item 5.1, inciso I, alínea “b” e item 5.1, inciso II, alínea “b”), o candidato **DEVERÁ COMPROVAR A EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES EXERCIDAS POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL (exemplo: lei municipal) QUE CONTENHA A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO OU FUNÇÃO ANTERIORMENTE DESEMPENHADA**. A documentação apresentada será submetida à análise e validação pela Administração, que poderá desconsiderar o tempo de serviço declarado, caso conclua que as atribuições exercidas não guardam correspondência com o cargo objeto desta chamada pública.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1. Após o encerramento do período de inscrições, o resultado preliminar será publicado no dia **10 de fevereiro de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

6.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Chamada Pública deverão ser interpostos **exclusivamente por meio eletrônico**, no *link* indicado neste edital (www.sistemasermo.com.br/chamadapublica0126/) e disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal, **no período da 00h00 às 17h00 do dia 11 de fevereiro 2026**.

6.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico, preencher o formulário próprio e fundamentar de forma clara e objetiva as razões do pedido, podendo anexar documentos comprobatórios, quando pertinentes.

6.4. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste edital, ou que não estejam devidamente fundamentados.

7 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado final desta chamada pública será publicado, após análise dos recursos interpostos, no dia **12 de fevereiro de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

7.2. Após a homologação do resultado final, a convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de publicação no DOM/SC e mensagem eletrônica, por meio do aplicativo *WhatsApp* e *e-mail*, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente, no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo (localizado na Rodovia SC 448, Km 6, n. 120, bairro Centro, em Ermo/SC, CEP 88935-000), munido dos seguintes **documentos originais**:

a) Carteira de identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Número do PIS/PASEP;

f) Título de eleitor;

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Certidão de nascimento ou de casamento;

i) Certificado/diploma de formação na área específica da habilitação exigida para o cargo;

j) Certidão reservista (homens);

l) Cópia da carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (para o cargo de auxiliar de ensino da educação com carga horária de 30 (trinta) horas semanais);

m) Certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais (emitidas no *site* do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);

n) Certidões eleitorais das esferas estadual (primeiro e segundo graus – emitidas no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br/) e federal (emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167);

o) Certidões negativas de antecedentes criminais das esferas estadual (primeiro e segundo graus – emitidas no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br/) e federal (emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167);

p) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último ano **OU** declaração de bens devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

q) Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas ou acumulação compatível devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

r) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

s) Declaração de não possuir relação de parentesco vedada pela Lei Orgânica Municipal (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

t) Aptidão física e mental atestada pelo Médico do Trabalho (após apresentação de toda a documentação, o candidato convocado será encaminhado ao médico pela Prefeitura Municipal de Ermo).

7.4. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos indicados no item 3.2., o enquadramento em alguma situação prevista no item 3.3. ou a não apresentação dos documentos especificados no item 7.3. impedirá a contratação e o candidato será automaticamente eliminado da lista de classificação.

7.5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização criminal.

7.6. O candidato que não assumir a função para a qual foi classificado e convocado perderá o direito à vaga, **ficando proibido(a) de participar de novas chamadas públicas pelo prazo de 6 (seis) meses**, a contar da homologação do resultado final.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os resultados preliminares e final serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no *site* oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

8.2. A Administração Pública não se responsabilizará por inscrições e recursos não efetivados ou não concluídos em razão de problemas de conexão à internet ou outros fatores alheios à Administração Pública, cabendo ao candidato assegurar-se do correto envio dos documentos dentro do prazo.

8.3. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ermo/SC (localizado na Rodovia SC 448, Km 6, n. 120, bairro Centro, Município de

Ermo/SC, CEP 88935-000), pelo *e-mail* rh.pmermo@gmail.com ou pelos telefones (48) 3198-1497 ou (48) 99185-8431 (*WhatsApp*), no horário das 7h00min às 13h00min.

8.4. O presente Edital terá validade de 3 (três) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final desta chamada pública, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.5. As contratações derivadas desta chamada pública serão por tempo determinado.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo/SC, 2 de fevereiro de 2026.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal